

#### TERMO DE CONTRATO Nº 036/2024

TERMO DE CONTRATO N° 036/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN E A EMPRESA FFX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 37.536.601/0001-23, REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024.

A Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, com sede Rua José Camilo – CEP 59.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita Constitucional Rossane Marques Lima Patriota, inscrito(a) no CPF sob o nº 065.570.994-00, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) FFX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.536.601/0001-23, com sede na Rodovia CE 122, S/N, KM 56, PIRANGI, IBARETAMA/CE, CEP - 63.970-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Faad Fernandes Elias, CPF nº 039.988.283-97, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 073/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e "Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013", resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP N° 23.06.06 da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, Futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos para uso nas unidades escolares da Rede de Ensino do Município de Ielmo Marinho/RN, através da secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP N° 23.06.06 da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE e na proposta final apresentada pela empresa que segue em anexo, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 1.2. Da descrição dos itens:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	VIr. Total
1 - 0025519 - Avental chapeuzinho vermelho: contém 4 dedoches em feltro tamanho medindo 8x5xO,3 cm + avental em bagum. acondicionado em caixa micro ondulada tamanho 32x21x3,5 cm.	UNID	16	84,00	1.344,00



2 - 0025520 - Teatro de fantoche: confeccionado em madeira e tecido, tamanho 200x90x40 cm. acondicionado em plástico bolha	UNID	16	494,91	7.918,56
3 - 0025521 - Sacolão fantoche: confeccionado em feltro contendo 80 fantoches variados medindo aproximadamente 27 cm cada. acondicionado em sacola de pvc com alça e zíper.	UNID	16	1.598,43	25.574,88
4 - 0025522 - fantochão lendas e folclore:				
06 peças em tecido e esponja, medindo aproximadamente 52 cm. acondicionado em sacola de pvc com alça e zíper.	UNID	16	976,78	15.628,48
5 - 0025523 - Conjunto máscara facial: confeccionado em feltro contendo 16 máscaras. acondicionado em sacola de pvo com alça e zíper.	UNID	16	719,15	11.506,40
6 - 0025524 - Conjunto de fantasias: confeccionado em tecido, feltro e pluminha, contendo 26 fantasias, sendo: borboleta, abelha, cigarra, grilo, formiga, joaninha, arara, canário, galo campina, periquito, siara dourada, beija-flor, pavão, tucano, urso-panda, beijo pintado, dalila, girassol, lantana, margarida, abacaxi, banana, laranja, melancia, morango e uva, todas a fantasias acompanham cabide. tamanho único infantil, cada fantasia é embalada individualmente em pvc e cabide plástico.	UNID		3.819,97	42.019,67
7 - 0025525 - fantochão bruxa, fada e palhaço: 03 peças em tecido e esponja. medindo aproximadamente 52 cm. acondicionado em sacola de pvc com alça e zíper.	UNID	16	671,65	10.746,40
8 - 0025526 - conjunto fantoche animais pelúcia: confeccionado em pelúcia antialérgica, medindo aproximadamente 27 cm, contêm 25 fantoches animais, acondicionado em sacola pvc com alça e zíper.	UNID	16	2.395,90	38.334,40
9 - 0025527 - fantochão chapeuzinho vermelho: 04 peças em tecido e esponja. medindo aproximadamente 52 cm. acondicionado em sacola de pvc com alça e zíper.	UNID	16	862,60	13.801,60
10 - 0025528 - Alfabeto ilustrado escreva e apague: 26 quebras cabeças de 2 partes e 1	UNID	32	133,67	4.277,44



canetinha. Acondicionado em caixa medindo 280 x 200 x 45mm.				
11 - 0025529 - bingo das palavras: 4 tabuleiros (23*23) 64 peças (SxS) e um saco de pano. Acondicionado em maleta plástica com alça e trava, medindo 32 x 7 x 28 cm	Uni	48	135,13	6.486,24
12 - 0025530 - Formas magicas: 1 tabuleiro (25 x 25), 28 peças e 24 fichas com 48 sugestões de montar. Acondicionado em caixa medindo 280*280*45 mm.	UNID	48	147,45	7.077,60
13 - 0025531 - alfabeto massinha: 26 placas (11x21) ilustradas com o alfabeto e 3 potinhos de massinha. Acondicionado em caixa medindo 280*280 x 45 mm.	UNID	48	184,27	8.844,96
14 - 0025532 - números massinha: 26 placas (11*21) ilustradas com números, quantidade e sinais e 3 potinhos de massinha. Acondicionado em caixa medindo 280 x 280*45 mm	UNID	48	163,64	7.854,72
15 - 0025533 - Sacola felrinha: confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém 26 peças em diversos tamanhos, nos formatos de frutas, legumes, 1 faca e 1 cestinha, acondicionado em sacola de pvc cristal com zíper e alça.	UNID	22	377,00	8.294,00
16 - 0025534 - Teatro das sombras: 1 teatro de sombra (38x27) 22 elementos, 1 suporte de celular e 1 saco de pano. Acondicionado em caixa medindo 420 x 300 x 30 mm	Uni O M A R	16	204,89	3.278,24
17 - 0025535 - Monte e empilhe: 9 peças em mdf de 9~ com suporte. Acondicionado em maleta plástica com alça e trava medindo 32 x 7 x 28 cm.	UNID	22	268,59	5.908,98
18 - 0025536 - Blocos de encaixe primeira			and the same of th	
infância: confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém peças coloridas divididas em duas partes encaixáveis. as peças são ilustradas nos quatro lados, formando vinte quebracabeças de: expressões faciais, frutas, legumes. brinquedos, animais domésticos e selvagens, contém 10 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. acondicionado em sacola de pvc com zíper e alça.	UNID	22	260,14	5.723,08



19 - 0025537 - Super baby blocos: confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém peças super grandes e coloridas, contem 25 peças de dimensões seguras (5 peças com encaixes: 20x10x10 cm; 5 peças com 4 encaixes: 10xiOxiO cm; 5 peças com 3 encaixes: 1SxlOxS cm; 5 peças com 2 encaixes: 1OxlOxS cm e 5 peças com 1 encaixe: 10xSxS cm.), para que não sejam engolidas. acondicionado em sacola de pvc cristal com zíper e alça	UNID	33	285,95	9.436,35
20 - 0025538 - Lousa magnética alfabeto: 1 lousa magnética (27x38), 96 letras maiúscula, 54 letras minúscula e 1 canetinha escreva e apague. Acondicionada em caixa medindo 420 x 300 x 20 mm.	UNID	64	174,04	11.138,56
21 - 0025539 - Quebra cabeça conte ate 10: 1 quebra cabeça (55 x 26 cm) de 30 peças em mdf. Acondicionado em maleta plástica com alça e trava medindo 32 x 7 x 28 cm	UNID	22	199,60	4.391,20
22 - 0025540 - Boliche bichos: confeccionado em plástico medindo 17x6,5 x 6cm.	UNID	48	102,51	4.920,48
23 - 0025541 - Ônibus plástico: plástico. medindo 48,5 xlix 16 cm	UNID	22	91,00	2.002,00
24 - 0025542 - Sacolão divertido: 120 peças com diversos encaixes, várias cores em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com várias cores vivas, acompanha uma sacola em pvc cristal, transparente, com bordas em vivo brilhante e alça de nylon.	UNID O M A R	1 N 22 O	538,35	11.843,70
25 - 0025543 - Baú pedagógico madeira: composto por 10 jogos pedagógicos, sendo: relógio, domino tradicional, domino figuras geométricas, bate pino, jogo pinos, passa 55 figuras, prancha seleção, cubos de encaixe, pula corda e material dourado individual, acondicionado em caixa de madeira medindo 45x33x3ocm.	UNID	16	504,02	8.064,32
26 - 0025544 - Mesa multiatividades: contém 01 mesa, 01 base móvel 9 Para blocos de montar, 02 cadeiras e 42 blocos de montar. medindo 50x45x50cm.	UNID	22	233,00	5.126,00
27 - 0025546 - Quebra cabeça progressivo: 06 quebra cabeças com 4,6,9 e 12 peças	UNID	32	100,86	3.227,52



em mdf. acondicionado em maleta plástica				
com alça e trava, medindo 32 x 7 x 28 cm.				
28 - 0025547 - Letras a ao z: 26 quebra cabeças com 78 peças em mdf. acondicionado em maleta plástica com alça e trava, medindo 32 x 7 x 28 em.	UNID	32	104,68	3.349,76
29 - 0025548 - Soletrando: 12 quebra- cabeças em mdf com recortes arredondados. app realidade aumentada. acondicionado em maleta plástica com alça e trava, medindo 32 x 7 x 28 em.	UNID	32	142,47	4.559,04
30 - 0025549 - Toca: confeccionado em poliéster e hastes em plástico, com 100 bolinhas, medindo 93 x 93 x 90 em.	UNID	11	475,00	5.225,00
31 - 0025550 - Cozinha portátil:				
confeccionado em plástico, transforma em mala com rodinha, acompanha 16 acessórios, medindo 48 x 30 x 81 em.	UNID	22	566,08	12.453,76
32 - 0025551 - Salão de beleza: confeccionado em plástico com banquinho medindo 60 x 77 x 30 em	UNID	22	424,00	9.328,00
33 - 0025552 - kit blocão: confeccionado em plástico contendo 136 peças de montar peças érande. medindo 37 x 18.5 x 30 cm.	UNID	33	192,00	6.336,00
34 - 0025553 - Conhecendo os planetas: 100 peças em mdf com recortes arredondados, app realidade aumentada. acondicionado em maleta plástica com alça e trava, medindo 32 x 7 x 28 em.	UNID	15	176,00	2.640,00
35 - 0025554 - Alfabeto já sei ler: 72 peças em mdf. acondicionado em maleta plástica com alça e trava, medindo 32 x 7 x 28 CM	UNID	32	131,12	4.195,84
36 - 0025555 - Jogos de argolas: 07 pinos em madeira e 07 argolas plásticas. medindo 50x12cm	UNID	32	151,80	4.857,60
37 - 0025556 - Pranchão de seleção gigante: 20 peças coloridas em madeira com base de 16x20cm. medindo 17x57cm	UNID	48	136,47	6.550,56
38 - 0025557 - Linhha de movimentação ativa: conjunto confeccionado em madeira e arcos em plástico, contendo 68 peças: 10 bases para arco em formato t, medindo 220x225mm; 04 bases para bastão em formato x, medindo 220x220mm; 08 bastões em madeira, revestidos com plástico, medindo 1080mm; 05 arcos coloridos em plástico, medindo 800mm de diâmetro; 03 semiarcos coloridos em plástico, medindo 800mm de diâmetro; 04	UNID	16	695,24	11.123,84



bases para semiarcos em madeira, medindo				
250x65x30mm;03 pranchas de equilíbrio				
em madeira, medindo 1000mm; 04 bases				
para prancha em madeira, medindo				
250mm; 01 base de madeira em formato x				
para jogo de argola, medindo 400mm; OS				
pinos coloridos em madeira para jogos em				
argolas, medindo lOOmm; 05 argolas				
coloridas em pvc medindo lOOmm; 08				
bases de madeira em formato t para				
suporte das barras, medindo 220x220mm e				
08 suportes em quatro alturas diferentes,				
medindo respectivamente 20mm, 30mm,	A			
40mm e SOmm.				
39 - 0025558 - Linha de atividade	7.0			
corporal: conjunto confeccionado em eva e				
madeira, contendo 64 peças. 08 formas				V)
geométricas em eva, sendo 02 triângulos			NO AL	
medindo 250x230mm; 02 retângulos				
medindo 360x230mm; 02 círculos			11/4	
medindo 300mm de diâmetro; e 02		100	- 1111 -	
quadrados medindo 330x330mm; 04	4 99	Y	11111	3
formas geométricas em madeira, sendo um			11 V V	
triangulo medindo SOOx 508mm; 01	3/			
quadrado medindo 460x460mm; 01 circulo	17		VII V I I	
medindo480x480mm; 01 medindo	1000	Surar F	-1///	10
460x360mm. acompanham suportes. 12	N		W///	
mãos em eva, medindo 160x130mm cada;	UNID	16	615,94	9.855,04
12 pés em eva, medindo 200x80mm cada;			HV/	4
02 kricts, medindo 340x200mm cada, e			KI A	
suportes; 02 pés de pau em madeira e				
corda, medindo 570x140mm; 02 martelos		0		
em madeira, medindo SOOxBOmm; 02		INHO		
bolas de plástico;02 bolas de borracha; 02	OMAR	111	63/	1
pula cordas com cabo de madeira, medindo			190	and the same of th
2200mm de comprimento; 01 gangorra em			7	
madeira, medindo 350x100x200mm; 01				
cilindro em madeira, medindo 70x800mm;				
01 prancha de equilíbrio em madeira,			and the same of th	
medindo 600x40mm; 01 palhaço em mdf,				
medindo 520x350mm e 02 suportes.				
40 - 0025559 - Conjunto de memória				
educativa: conjunto confeccionado em mdf				
contendo 10 jogos da memória, cada jogo				
contém 40 peças em mdf medindo 10 x 10				
x 3mm cada peça, acondicionado em	UNID	32	197,05	6.305,60
maleta plástico com alça e trava, medindo				
32 x 7 x 29 cm. cada memória nos temas:				
alfabetização, frutas e legumes, profissões				
animais, brinquedos, meios de transporte e				
comunicação, alfabricho, numeral e	I			



quantidade, silabas e sombras,				
acondicionado em caixa de papelão.				
41 - 0025560 - Lonas amarelinha: confeccionado em lona de pvc 300g, medindo aproximadamente 1 x 2 metros e 2 pufs, kit com 2 lonas, 1 no tema carros e 1 no tema princesas	UNID	16	989,53	15.832,48
42 - 0025561 - Quebra cabeça soletrando animais: 54 peças em mdf que formam 12 quebra cabeças. acondicionado em caixa medindo 280 x 280 x 45 mm.	UNID	48	184,17	8.840,16
43 - 0025562 - Bola de bobath: confeccionada em plástico inflável, acondicionada em embalagem plástica. medindo 850mm de diâmetro	UNID	11	7,27	79,97
44 - 0025563 - bola de bobath: confeccionado em plástico inflável,modelo feijão, acondicionado em embalagem plástica. medindo 900x400 mm.	UNID	11	856,00	9.416,00
45 - 0025564 - Centopeia: confeccionada em bagunzito lavável e revestido com mola espiral, acondicionada em embalagem plástica. medindo 4000x500mm.	UNID	11	733,33	8.066,63
46 - 0025565 - Blocos de montar gigante: em plástico, 40 peças de 25x12x10 cm e 1 peças de 12x12x10 cm. acondicionado em caixa de papelão.	UNID	33	198,22	6.541,26
47 - 0025566 - Quebra cabeça 3d savana: 12 personagens em mdf quebra cabeça 3d. acondicionado em 280 x 280 x 45 mm.	UNID	33	188,92	6.234,36
48 - 0025567 - Bandinha: contendo uma cometa, côco, reco-reco, blacblac, castanhola, pandeiro, prato, afoxé, macara e triângulo, acondicionado em caixa de papelão.	UNID	16	608,82	9.741,12
49 - 0025568 - Painéis psicomotores: kit com 04 peças em mdf, medindo 30x30x2,6cm	UNID	32	133,78	4.280,96
50 - 0025569 - Alinhavos numerais: com numerais com 10 bases de lOxlScm em mdf, mais 10 cadarços de poliéster coloridos	UNID	11	69,67	766,37
51 - 0025570 - Alinhavos formas geométricas: com formas geométricas contendo 12 formas coloridos em mdf e 02 cadarços de poliéster coloridos, medindo 20x30x4cm	UNID	16	158,57	2.537,12
52 - 0025571 - Alinhavos tênis: contendo 02 tênis alinhavos coloridos em mdf e 02	UNID	11	150,82	1.659,02



cadarços de poliéster coloridos, medindo		
lSx6x6cm		

O Valor total aderido dos itens do Pregão Eletrônico SRP Nº 23.06.06, da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE é de 9% (nove por cento).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 393.316,03 (trezentos e noventa e três mil e trezentos e dezesseis reais e três centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
4.490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.490.52.099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTE
FONTE: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

# 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 Pela perfeita entrega do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO efetuará o pagamento dos fornecimentos prestados, em moeda corrente, através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias da data do atesto.
- 5.2 O prazo de vencimento da nota fiscal/fatura deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) do mês;



- 5.3. A nota fiscal/fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 5.4 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;
- 5.5 Para inclusão na ordem cronológica das exigibilidades e início do procedimento de liquidação de despesa, o fornecedor deverá protocolar a nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente emitido pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, cujo endereço encontra-se no rodapé deste Edital.
- 5.5.1. Além da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 5.5.1.1 certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade:
  - 5.5.1.2 demais documentos necessários para a comprovação da despesa.
- 5.5.2. O procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do protocolo da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, conforme preceitua o item 19.5.
- 5.6. Após o atendimento do previsto nos itens anteriores, o gestor de contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os fornecimentos executados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.6.1 O gestor do contrato decorrente deste processo licitatório será indicado mediante despacho do ordenador de despesa, o qual integrará os autos e fará parte deste independentemente de transcrição.
- 5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Poder Executivo de Ielmo



Marinho/RN exclusivamente quanto ao fornecedor, o qual será retirado da ordem cronológica das exigibilidade, ficando o pagamento sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

- 5.8 Após a resolução das Itapipoca/CE identificadas, conforme prevê o item anterior, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.
- 5.9 Não havendo regularização, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.12 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor de contrato responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer Itapipoca/CE e não ultrapassado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de fornecimentos ou responsável pela execução de obras no Setor de Contratos
- 5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado ao fornecedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

# 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.



- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.
- 7.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na sua proposta final, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.3. Os fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4. recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

# 8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. A Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos fornecimentos e do contrato.



- 8.3. A verificação da adequação da prestação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.
- 8.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade da execução dos fornecimentos, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. A conformidade dos fornecimentos a serem prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, quando for o caso.
- 8.6. A Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

# 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando



dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de fornecimento, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2.1. Prestar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo e em sua proposta;
- 9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 9.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 9.2.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação dos fornecimentos;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos fornecimentos, conforme descrito neste Termo;
- 9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos fornecimentos;
- 9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- 9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 9.2.16. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2.17. Emitir nota fiscal, que quando houver fornecimento de bens cuja circulação seja fato gerador de ICMS deverá ser necessariamente acompanhada da DENFOP (Decreto Estadual do RN nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, art. 463 A) salvo se for Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), fatura e recibo.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. impedimento de licitar e contratar com o (a) Prefeitura de Ielmo Marinho/RN.
- 10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.5.3. Indenizações e multas.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# 14. CLÁUSULA D<mark>ÉCIMA QUA</mark>RTA – PUBLICA<mark>ÇÃO</mark>

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Macaíba, do Estado do Rio Grande do Norte.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ielmo Marinho/RN, 06. de junho de 2024

Rossane Marques Lima Patriota Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN CONTRATANTE FFX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ n° 37.536.601/0001-23 Faad Fernandes Elias CPF n° 039.988.283-97 CONTRATADA **TESTEMUNHAS:** 1ª CPF: End: 2<sup>a</sup> CPF: End: ELMO MARINHO



